

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. Aquisição de ATUADORES ELÉTRICOS COM REDUTOR PARA VALVULA BORBOLETA DE 350 E 400 MM; REFERÊNCIA DE MERCADO: COESTER CSR6T + RS 120; COESTER CSR6T + RS 600. Destinada à aplicação nos filtros da ETA-Centro.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. Este objeto fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional da ETA-Centro, unidade essencial para o sistema de abastecimento de água. O equipamento a ser adquirida apresenta características construtivas específicas para o funcionamento dos filtros da estação. A aquisição desses equipamentos é necessária para a manutenção corretiva e preventiva quando equipamentos que apresentaram defeito e não sendo viável financeiramente a manutenção dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1. A solução contempla o fornecimento de ATUADORES ELÉTRICO COM REDUTOR PARA VALVULA BORBOLETA.
- 3.2. O equipamento deverá ser entregue com documentação técnica (catálogo, declaração técnica do fabricante, manual de instalação, esquema elétrico e demais que se fizer necessário).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Conjunto deverá ser novo e atender ao descritivo técnico solicitado.
- 4.2. Documentação técnica – Deve acompanhar manual de instalação, descritivo técnico, esquema elétrico, etc.
- 4.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

5.1. O SEMAE solicitará, mediante ordem de fornecimento, os ATUADORES ELÉTRICO COM REDUTOR PARA VALVULA BORBOLETA. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e confirmação da disponibilidade imediata em estoque.

- 5.2. Entrega e inspeção inicial – As peças deverão ser entregues embaladas e com descritivo mínimo, identificadas com código. A fiscalização do SEMAE fará inspeção visual e dimensional no ato do recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. Fiscalização – A fiscalização do contrato caberá ao SEMAE, por meio do técnico que acompanhará o recebimento das peças e aprovação conforme termo de referência.
- 6.2. O aceite ocorrerá mediante, inspeção física das peças e apresentação da documentação solicitada neste termo de referência.
- 6.3. Pagamentos – Serão realizados somente após aceite formal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os critérios definidos neste Termo de Referência.
- 6.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou exigências documentais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa e possibilidade de rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Aplicar penalidade à contratada, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.3. Pagar à contratada, mediante dotação orçamentária própria, o preço estipulado na proposta, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a mesma indicar ou através de boleto bancário.
- 7.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na manutenção executada, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações do Contrato.
- 7.6. Fiscalizar a execução do Contrato decorrente deste processo de inexigibilidade de licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Fornecer o material em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, sujeitando-se a

- proponente, caso contrário, às penalidades constantes neste Termo e no Contrato.
- 8.3. Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes na proposta comercial.
 - 8.4. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.
 - 8.5. Ser a única responsável perante o SEMAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SEMAE.
 - 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
 - 8.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 8.8. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.
 - 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.
 - 8.10. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
 - 8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data combinada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 8.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.
 - 8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 8.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SEMAE de qualquer ônus e responsabilidades.
 - 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 8.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento do produto após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma

estabelecida pelo órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 9.1. Definição do critério de medição: Os pagamentos serão realizados pelo SEMAE após a aprovação do departamento envolvido e da documentação apresentada com a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE.
- 9.2. O pagamento ocorrerá conforme a Portaria SEMAE sobre pagamentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1.1 Local
- 11.1.2 O material será entregue no almoxarifado central do SEMAE.
- 11.1.3 O almoxarifado central fica na Rua Roberto Moreira da Silva, nº100, no bairro Vila Natal, em Mogi das Cruzes.
- 11.1.4 Na autorização de fornecimento constará os horários e demais informações de funcionamento do almoxarifado.
- 11.1.5 Os materiais deverão ser entregues em até 75 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE.
- 11.1.6 No caso de necessitar de prorrogação do prazo de entrega ou Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Entende-se como situações de caso fortuito e força maior: greves nacionais, falta global de matéria-prima, paralisações nacionais entre outros.

12. REAJUSTE

- 12.1. O índice de reajuste a ser adotado será o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. CERTIFICAÇÃO

- 13.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por Marcos Roberto Ferreira

Manutenção Eletromecânica

